



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBEMA, representado pela **Prefeita Viviane Comiran**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 28 de maio de 2026 às 14:00 hs, no auditório da Câmara Municipal, da Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2026.

Contamos com sua presença.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2026
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 05/2026
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COMPLETAS COM TRILHOS SEM BANDÔ, NA COR VERDE 1322*, NAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO DE SAÚDE EM IBEMA - PR.

SESSÃO PÚBLICA: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual www.bl.org.br "Acesso Identificado", no dia **02/06/2026** às **09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

INSTRUMENTOS: O Edital, Termo de Referência, Termo de Ratificação e Minuta do Contrato estão disponíveis no portal supracitado, no Portal Transparência do Município e através do email: licita@pibema.pr.gov.br.

Ibema, 26 de maio de 2026

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO REGULAR DE CAÇAMBAS TIPO CONTÊNER ROLL-ON, A SEREM ENTREGUES E POSICIONADAS EM LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO, DESTINADAS À COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS INSERVÍVEIS, INCLUINDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL.**

Data: 16/06/2026 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 16/06/2026 as 07:30 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 26 de maio de 2026.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PÚBLICA MUNICIPAL**.

Data: 17/06/2026 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 17/06/2026 as 07:30 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 26 de maio de 2026.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E COBERTURA DE POLICARBONATO**.

Data: 18/06/2026 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 18/06/2026 as 07:30 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 26 de maio de 2026.



Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

Contratante: MUNICIPIO DE IBEMA

Contratada: Detentora da melhor proposta.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COMPLETAS COM TRILHOS SEM BANDÔ, NA COR VERDE 1322*, NAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO DE SAÚDE EM IBEMA - PR.

Prazo de Vigência – 90 (noventa) dias.

Fundamentação Jurídica: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ibema, 26 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LAS

MUNICÍPIO DE IBEMA, torna público que recebeu junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para atividade de extração de cascalho, implantada na matrícula nº 7566, lote rural nº 03 parte 4-A da gleba nº 01, Ibema/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

CRENCIAMENTO:04/2026

**OBJETO: CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA
FROTA MUNICIPAL.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, e com média da ANP para a região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, a serem praticados a partir de 27/05/2026, considerando o edital, aplicando-se a média menos 1%, são os seguintes

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	6,29
2	Etanol	3,79
3	Óleo Diesel S-500	6,09
4	Óleo Diesel S-10	6,74
5	Arla	2,99

Ibema, 26 de maio de 2026.

PEDRO-EUGÊNIO ZENI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº022/2026.

SÚMULA: Aprova o Relatório 1º Quadrimestre das Políticas de Assistência Social do período de janeiro a abril de 2026, dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

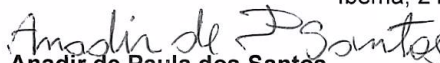
CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Relatório 1º Quadrimestre das Políticas de Assistência Social do período de janeiro a abril de 2026

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

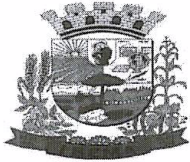
Ibema, 21 de maio de 2026.


Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IBEMA - PR**



**RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRE DE GESTÃO DAS POLÍTICA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2026.

IBEMA / 2026

Página 1 de 43



IDENTIFICAÇÃO

PREFEITA MUNICIPAL DE IBEMA

VIVIANE COMIRAN

Av. Ney Euirson Napoli, 1426,

E-mail: prefeitura@ibema.pr.gov.br

Fone: (045) 3238 13 47 – CEP: 85.478-000

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAULO ANTONIO FILIPPINI

Travessa Mato Grosso, 513 - Centro E-mail: assistencia@pibema.pr.gov.br

Fone/Fax: (45) 3238-1289

CEP: 85.478-029

PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANADIR DE PAULA SANTOS

Travessa Mato Grosso, 513 - Centro E-mail: assistencia@pibema.pr.gov.br

Fone/Fax: (45) 3238-1289

CEP: 85.478-029

**SECRETARIA EXECUTIVA DO ÓRGÃO GESTOR DOS CONSELHOS CMAS,
CMDCA, CDMD E CMDI**

NEUSA PRECHLAK

Decreto nº 2478/2025



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	5
2 ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
3. ÓRGÃO GESTOR	10
3.1 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	13
3.2 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	15
3.3 CONSELHO TUTELAR	16
3.4 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMPI	17
3.5 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM	18
4 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	19
4.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	19
4.1.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF	20
4.1.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	21
4.2 CADASTRO ÚNICO	22
4.3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	23
5 PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	25
5.1. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	26
5.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA LAR	27
6 PROGRAMA NOSSA INFÂNCIA PARANÁ – NASCER BEM PARANÁ	27
7 CARTEIRA (CARTERINHA) DA PESSOA IDOSA – GOVERNO FEDERAL	28
8 CARTEIRA (CARTERINHA) DA PESSOA IDOSA PARANAENSE	29
9 CARTEIRINHA DO AUTISTA, OU CIPTEA (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)	29
10 PROGRAMA COMPRA DIRETA	30
11 ENCAMINHAMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	31
12 SERVIÇO DE INSS	31
13 AÇÃO COMUNITÁRIA	31
14 CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
15 ANEXOS – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS	33



16 RELATÓRIO FINAL DOS ATENDIMENTOS AÇÕES, SERVIÇOS E PROGRAMAS.....	41
17 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	42



1 APRESENTAÇÃO

A Assistência Social é uma política de seguridade social, não contributiva, destinada a quem dela necessitar, independente de contribuição, conforme prevê a Constituição Federal de 1988 em seu art. 203.

O relatório de gestão vem expressar o diagnóstico dos serviços socioassistenciais executados pelo município, juntamente com a demonstração das ações gerenciais desenvolvidas pelo órgão gestor da política.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, instituída em 1993, prevê no item VII do artigo 15 que os municípios realizem o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em seu âmbito. Ainda, conforme artigo 17 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, é de responsabilidade dos Municípios:

VII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

(...)

X- organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial (NOB-RH SUAS, 2012).

A Secretaria de Assistência Social definiu como meta, a construção quadrimestral deste relatório, para assim ser possível identificar os avanços alcançados a partir da execução das atividades inerentes a esta política pública, bem como, conseguir visualizar as demandas que ainda precisam ser alcançadas em âmbito municipal.

Sabe-se que até o presente momento a Secretaria não dispõe da implantação da vigilância socioassistencial, a qual seria responsável pela realização deste instrumental, assim como de tantos outros que são imprescindíveis para o funcionamento da política de Assistência Social. Porém, todos os nossos profissionais atualmente, responsabilizam-se por diversas atribuições, além das suas atividades diárias, uma vez que, por sermos um município pequeno, compreendemos que neste momento, nossa realidade nos impede de implantarmos esta estrutura principalmente pelo fato de não haver possibilidade da contratação de equipe técnica para isso.



Quando falamos em monitoramento, compreendemos que é uma ferramenta muito importante que busca realizar o levantamento dos serviços ofertados e a identificação de problemas/demandas mais emergentes. O monitoramento é essencial para que possamos buscar estratégias de melhoria e avanço na política de Assistência Social no município.

Neste Relatório, portanto, fazemos uma explanação sobre a atual estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibema e no que se refere ao que de fato é entendido como Política Pública de Assistência Social. Sabe-se que além dos serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e programas a nível federal e estadual, a Secretaria de Assistência Social também executa programas implantados a nível de município, mas que não correspondem à política de Assistência Social.

Além das informações referentes à gestão da Secretaria como um todo, cada um dos coordenadores e/ou responsável pelos equipamentos e órgãos que compõem a Secretaria de Assistência Social encaminharam seus dados quantitativos de atividades executadas referente ao quadrimestre de janeiro a abril de 2026.



2 ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

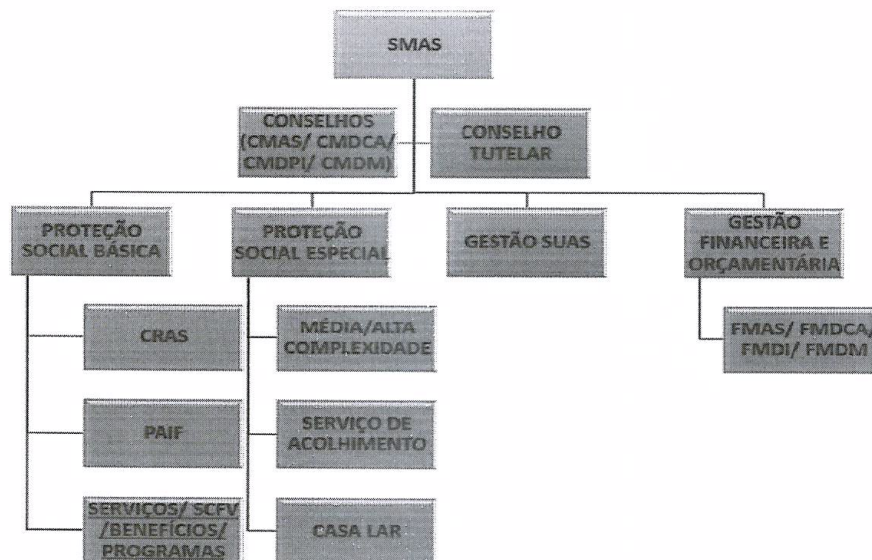
A Secretaria de Assistência Social do município de Ibema foi implantada através da Lei Municipal nº 014/1994, quando instituiu a Secretaria Municipal de Bem Estar Social. No ano de 2024, com a Lei nº 631/2024 de 31 de outubro de 2024 altera denominação para Secretaria Municipal de Assistência Social.

No ano de 2024, foi criada a Lei nº 615/2024 – sobre Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Ibema.

A Assistência Social, direito e dever do estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê mínimos sociais, realizadas através de um conjunto integrado de ações de iniciativa públicas e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Contudo, a Secretaria organizou-se em seus serviços, estabelecendo a organização em conformidade ao SUAS, e as exigências para melhor funcionamento da estrutura, na oferta dos serviços da política.

Assim o órgão está atuando em conformidade a estrutura abaixo:





Atualmente o quadro de servidores municipais lotados dentro da Secretaria de Assistência Social, incluindo todos os equipamentos a ela vinculados, está organizado da seguinte forma:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR

FUNÇÃO	QDE	CARGA HORARIA	VÍNCULO FUNCIONAL
Secretario (a)	01	40	comissionado
Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos (CMDCA CMAS, CMDI, CDM,)	01	40	concurada
Assistente Social - Proteção Básica Especial	01	30	concurada
Psicologa - Compartilhada	01	20	concurada
Motorista - Compartilhado	01	20	processo seletivo
Serviços Gerais Compartilhada	01	40	concurada

CASA LAR

CARGO/ FUNÇÃO	QDADE	VÍNCULO FUNCIONAL
Secretário (a)	01	comissionado
Assistente Social	01	concurado compartilhado
Psicologo	01	concurado compartilhado
Serviços Gerais	03	concurado compartilhado

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

CARGO/ FUNÇÃO	QDADE	CARGA HORARIA	VÍNCULO FUNCIONAL
Coordenadora CRAS	01	40	concurada
Assistente Social	01	30	concurado
Psicologa - Compartilhada	01	20	concurado
Coordenadora Programa Bolsa Família e Cadastro Único	01	40	concurada
Chefe Divisão de Assistência Social	01	40	comissionada
Serviços Gerais Compartilhada	01	40	processo seletivo
Motorista Compartilhado	01	40	processo seletivo



**CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
CENTRO MÚLTIPLO**

CARGO/ FUNÇÃO	QDADE	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL
Pedagoga	01	40	Concursada
Serviço Gerais	01	40	Concursado
Oficineiros	07		Contratados

CONSELHO TUTELAR

CARGO / FUNÇÃO	QDADE	CARGA HORÁRIA	SERVIDORES
Conselheiros Tutelares	05	40	eletivos
Conselheiros Suplentes	03	40	eletivos

A estrutura física que compõe a Secretaria de Assistência Social está organizada da seguinte forma:

**Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor e Proteção
Básica Especial**

- ✓ Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social,
- ✓ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- ✓ Conselho Tutelar
- ✓ Conselho Municipal dos dos Direitos da Pessoa Idosa
- ✓ Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Proteção Básica de Média e Alta Complexidade

- ✓ Medidas Socioeducativas;
- ✓ Serviço de Acolhimento Institucional

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

- ✓ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- ✓ Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- ✓ Benefícios Eventuais;



No que se refere ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual se configura como um modelo único de Gestão das Políticas da Assistência Social nas três esferas de governo – Federal, Estadual e Municipal

No que se refere aos Serviços da Política de Assistência Social, estes são organizados por níveis de proteção, sendo a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A Secretaria de Assistência Social e também aonde ficam os conselhos municipais abrangidos pela Assistência Social.

Posteriormente temos a Proteção Social Básica, a qual é executada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, responsável pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como, é o local em que é realizada a execução e Gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família.

A Proteção Social Especial, a qual é dividida entre Média e Alta Complexidade. é executada o Serviço de Medidas Socioeducativas e Acolhimento Institucional está vinculada a Secretaria de Assistencial Social.

O Conselho Tutelar cargo eletivo que está vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. ÓRGÃO GESTOR

O órgão gestor é o responsável pela execução de toda a parte burocrática da Política de Assistência Social, tendo como atribuição planejar, organizar, coordenar, monitorar, financiar e avaliar a execução da Política de Assistência Social no município.

Muitas das atividades executadas diariamente dentro da gestão são impossíveis de serem mensuradas, porque muitas vezes são demandas emergentes.

Ainda, importante manifestar que o órgão gestor atualmente, além de ter as responsabilidades quanto à política de Assistência Social, também é responsável



pelos políticas da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa, dos Direitos da Mulheres que estão postos dentro da sede do órgão gestor.

Porém, neste relatório nos cabe somente mencionar o que foi executado especificamente dentro da política de Assistência Social.

Sendo assim, apresentamos a tabela abaixo que elenca algumas das atividades executadas referente aos **meses de janeiro a abril de 2026** pelo Órgão Gestor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR	
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT
Ofícios diversos (Estado, Federal, Escritório Regional, Ministério Público, políticas da criança e adolescente, mulher e idoso entre outros)	20
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, sendo realizada a prestação de contas de deliberações recebidas.	09
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, sendo realizada Adesão e Plano de ação referente a deliberações recebidas ao Conselho (fundo) Incentivo Viaja 60+ Fase III - Del. 004/2026, Incentivo Construção CRAS - Delib.07/2026, Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - Del. 007/2026)	03
Preenchimento no ESTRUTURA SUAS, referente Emenda Parlamentar - APAE	01
Elaboração do Processo Compra Direta para atender a demanda da gestão referente ao Dia Internacional da Mulher compra de caneca, contratação de palestrante com Palestra Schow e Dia do Autismo (garrafas)	03
Elaboração de Processos licitatórios para atender a demanda da gestão e dos equipamentos da Política de Assistência Social – - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE	12



PRODUTORES RURAIS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - KIT NATALIDADE PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 639/2024 E DECRETO Nº 2532/2025 (Edital chamamento, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Solicitação, Modelo de dispensa, e Orçamentos	
- Elaboração do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2026-2029. - Elaboração do PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICIPIO DE IBEMA GESTÃO: 2026/2029	02
Elaboração do Relatório de Gestão de Atendimento da Criança e do Adolescente – bimestralmente	02
Elaboração do Relatório de Gestão das Políticas da Assistência Social-quadrimstralmente	01
Encaminhamento DOCUMENTOS do processo do ARCPF – Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo, para aptidão ao recebimento de recursos estaduais – anual (CMAS, CMDCA, CMPI, CMDM)	02
Criação e/ou alteração de decretos e portarias pertencentes a política de Assistência Social	00
Organização e realização de eventos (dia da mulher, dia do autismo)	02
Inserção de informações no CADSUAS	03
Reprogramação de saldos dos fundos que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, referente a recursos estaduais e federais (FMAS, FMDCA e FMDPI E FMDM)	16
Preenchimento e inserção no sistema de Instrumentos de gestão –	02



Demonstrativo Federal prestação de contas – anual – governo Federal	
Controle de Estoque da Secretaria de Assistência e Centro Múltiplo mensal (gêneros alimentícios, material de higien e limpeza, copa e cozinha, material de expediente)	24
Solicitação de Pedido de Compra (gêneros alimentícios, material de higien e limpeza, copa e cozinha, material de expediente, material de construção e outros pedidos)	86
Participação de reunião, cursos, capacitações e palestras, lives	40
Total de atividades executadas referente janeiro e abril	228

Fonte Secretaria de Assistência Social referente a janeiro a abril de 2026.

Dentro da estrutura do Órgão Gestor, temos: Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Estes conselhos precisam de legislações, regulamentos e reuniões mensais e/ou bimestrais para o seu funcionamento, sendo que toda esta documentação é atualmente responsabilidade de elaboração do Órgão Gestor.

Mesmo que este documento se refira especificamente à Política de Assistência Social, iremos expor as informações referentes ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, visto que estes também demandam tempo e responsabilidade da Secretaria Executiva do Órgão Gestor dos Conselhos junto ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social.

3.1 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, vigente com a Lei Municipal Nº. 044/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Assistência Social e pela Lei nº043/2013 – dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social e a Lei nº 276/2017 que altera a Lei Municipal nº 044/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de



Assistência social e o Conselho Municipal da Assistência Social. O conselho é paritário, composto por membros titulares e suplentes, com representação governamental e não governamental.

De acordo com a legislação municipal, este Conselho se reúne mensalmente para reuniões ordinárias e extraordinariamente quando necessário. Conforme informações da Secretaria executiva responsável pela organização das reuniões e atividades do Conselho, referente aos **meses de janeiro a maio de 2026** foram realizadas as seguintes atividades:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT.
Convocações	02
Ata	02
Reuniões ordinárias e extraordinárias	02
Resoluções / deliberações expedidas e publicadas Diário Oficial do Município de Ibema.	21
Ofícios recebido e expedidos	06
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente Adesão e Plano de Ação - Conselho	01
Preenchimento no ESTRUTURA SUAS, referente Emenda Parlamentar - APAE	01
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente Prestação de Contas	04
Plano de Ação para Reprogramação de Recursos Superávit do Exercício Anterior	09
Participação em capacitações, cursos, palestras, etc.	00
Total de atividades dos meses de Janeiro a abril de 2026	48

Fonte: CMAS referente a janeiro a abril de 2026.



3.2 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado pela Lei Nº 010/2013 – dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar e pela Lei nº 017/2011 institui o fundo Municipal dos Direitos e da Adolescente. Este conselho é paritário, composto por membros titulares e suplentes, com representação governamental e não governamental.

De acordo com a legislação municipal, este Conselho se reúne mensalmente para reuniões ordinárias e extraordinariamente quando necessário. A partir das informações repassadas pela Secretária executiva responsável pela organização das reuniões e atividades do Conselho, referente aos meses de Janeiro a maio de 2026 foram realizadas as seguintes atividades:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT.
Convocações	04
Ata	03
Reuniões ordinárias e extraordinárias	03
Resoluções / deliberações expedidas e publicadas Diário Oficial do Município de Ibema.	18
Ofícios recebido e expedidos	07
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente Adesão e Plano de Ação - Conselho	00
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente Prestação de Contas	03



Plano de Ação para Reprogramação de Recursos Superávit do Exercício Anterior	04
Participação em capacitações, cursos, palestras, etc.	00
Total de atividades dos meses de janeiro a maio de 2026	42

Fonte: CMDCA referente a janeiro a abril de 2026.

3.3 CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é um órgão permanente e autônomo, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a responsabilidade de garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam preservados e cumpridos.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS DAS AÇÕES	Quantidade
Orientação Via Telefone	125
Atendimento Familiar (Residencial)	52
Atendimento / plantões Saúde e outros	00
Averiguação	31
Educação / Ficha Fica	11
Notificação	00
Delegacia (Acomp. De Depoimento)	00
Polícia Militar	00
Requisição de documentos	00
Encaminhamento a Promotoria	00
Encaminhamento a Vara da Infância	00
Denúncias Disque 100	01
Denúncia Anônima	09
Encaminhamento para Assistente Social - Saúde	01
Encaminhamento para Psicóloga - saúde	02
Requisições	09
IML/HU	00
Fórum	01



Relatório de Atendimento	23
Geração e Lançamento de Ofício	38
Registro de Ata	02
Vistoria	02
Orientação e Atendimento na Sede	45
Centro de Referência de Assistência Social	45
Proteção Básica Especial	01
Reunião	26
Capacitação	04
TOTAL DE ATENDIMENTOS	428

Fonte: Conselho Tutelar referente aos meses de janeiro a abril de 2026

3.4 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI foi criado pela Lei nº 165/2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Ibema, pela Lei nº 21/2016 que altera o artigo da Lei Nº 212/2016 que altera artigo que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema e pelo Decreto nº 1655/2021 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema.

De acordo com a legislação municipal, este Conselho se reúne mensalmente para reuniões ordinárias e extraordinariamente quando necessário. A partir das informações repassadas pela Secretária executiva responsável pela organização das reuniões e atividades do Conselho, referente aos meses de janeiro a maio de 2026 foram realizadas as seguintes atividades:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBEMA - CMPI	
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT.
Convocações	03
Ata	03



Reuniões ordinárias e extraordinárias	03
Resoluções / deliberações expedidas e publicadas Diário Oficial do Município de Ibema.	06
Ofícios recebido e expedidos	02
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente Adesão e Plano de Ação - Conselho	01
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente Prestação de Contas	02
Plano de Ação para Reprogramação de Recursos Superávit do Exercício Anterior	02
Relatório do Viaja Mais 60	03
Participação em capacitações, cursos, palestras, etc.	
Total de atividades dos meses de janeiro a abril de 2026	25

Fonte CMPI referente a janeiro a abril de 2026.

3.5 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foi criado pela Lei Municipal Nº 011/2023 que dispõe sobre a implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelo Decreto nº 2125/2023 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e pela Lei nº 688/2025 que altera parcialmente a Lei Nº 011/2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Mulher. Este conselho é paritário, composto por membros titulares e suplentes, com representação governamental e não governamental.

De acordo com a legislação municipal, este Conselho se reúne trimestralmente para reuniões ordinárias e extraordinariamente quando necessário. A partir das informações repassadas pela Secretária executiva responsável pela organização das reuniões e atividades do Conselho, referente aos meses de janeiro a maio de 2026 foram realizadas as seguintes atividades:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IBEMA – CMPM	
ATIVIDADES REALIZADAS	QUANT.
Convocações	02
Ata	02
Reuniões ordinárias e extraordinárias	02
Resoluções / deliberações expedidas e publicadas Diário Oficial do Município de Ibema.	04
Ofícios recebido e expedidos	01
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente Adesão e Plano de Ação – Conselho)	01
Preenchimento de Sistemas (SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente Prestação de Contas	00
Plano de Ação para Reprogramação de Recursos Superávit do Exercício Anterior	02
Participação em capacitações, cursos, palestras, etc.	00
Total de atividades dos meses de Janeiro a abril de 2026	14

Fonte CMDM referente a janeiro a abril de 2026.

4 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Em todo território nacional, o CRAS é entendido como a porta de entrada das famílias, sendo um espaço que disponibiliza acolhida e atendimento humanizado a todos aqueles que necessitam. Tem como principal objetivo garantir acesso aos direitos sociais das famílias e /ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Em Ibema o CRAS é mantido em sua maior parte com recursos próprios, além de ser cofinanciado pelo Governo Federal e Estadual através do Bloco da Proteção Social Básica, recebendo recursos para manutenção do Serviço de



Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV.

4.1.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF é serviço exclusivo de execução através do CRAS, e conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009)

consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (pag.12)

NOME DA AÇÃO/PROJETO	PÚBLICO ATENDIDO /FAIXA ETÁRIA	PERIODO	LOCAL DE EXECUÇÃO	TOTAL DE PARTICIPANTES
Oficina "Virtudes e Valores na Infância"	Crianças e adolescentes de 07 a 14 anos	Quinzenal	CRAS	30
Oficina "Gestantes Gerando Amor".	Gestantes	Mensal	CRAS / Centro de Saúde	24
Oficina Mulher Interativa	Mulheres	Quinzenal	CRAS	08
Oficina Protagonismo na Adolescência	Adolescentes faixa etária de 11 a 17 anos			14
Oficina BPC - Idoso	Idosos acima de 60 anos	Quinzenal	CRAS	27
Oficina Empreendedores do campo				11
Oficina do Campo para sua mesa				77
TOTAL DE PARTICIPANTES				191

Fonte CRAS referente a janeiro a abril de 2026.



4.1.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Dentro do CRAS também funciona o SCFV, que é um espaço para estimular a troca de experiências, fortalecer os vínculos e a participação familiar e comunitária. Por seu caráter proativo e preventivo, deve estar sempre referenciado ao Centro de referência de Assistência Social - CRAS.

Ainda, foi realizada a contratação de diversas oficinas para atender a todos os públicos abrangidos pelo SCFV, sendo as seguintes:

NOME DA AÇÃO/PROJETO	PÚBLICO ATENDIDO / FAIXA ETÁRIA	PERÍODO	LOCAL DE EXECUÇÃO	TOTAL DE PARTICIPANTES
Oficina Pessoa Idosa / Terceira Idade	Pessoa Idosa	Semanal	Centro Múltiplo	363
Oficina de Luta e Capoeira	Crianças e adolescentes	Semanal	Centro Múltiplo	299
Oficina de Dança	Crianças e adolescentes	Semanal	Centro Múltiplo	92
Oficina de Música	Crianças e adolescentes	Semanal	Centro Múltiplo	76
Oficina da Memória	Pessoa Idosa	Semanal	Centro Múltiplo	36
Oficina de Zumba	Mulheres	Semanal	Ginásio	51
Oficina de Hidroginástica	Mulheres e Homens	Semanal	Centro Múltiplo	154
TOTAL DE PARTICIPANTE				1.071

Fonte CRAS referente a janeiro a abril de 2026.

De acordo com relatório anual extraído do Registro Mensal de Atendimento - RMA, o CRAS de Ibema, obteve uma média anual de acompanhamento das famílias do PAIF.

Em relação aos atendimentos e atividades realizadas referente ao meses de janeiro a abril o CRAS apresentou os números expostos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDADE
----------------------	--------



Orientações gerais e Atendimento ao público da Proteção Social Básica	484
Visitas domiciliares - Acompanhamento Psicossocial a pedido do Conselho Tutelar	00
Relatório Psicológico e Social encaminhado ao Conselho Tutelar	00
Visitas domiciliares / acompanhamento Familiar (Assistente Social e Psicóloga)	27
Visitas Programa: Nossa Gente Paraná	00
Atendimento Psicológico	10
Atendimento Social	49
Solicitação Carga de Terra	
Reunião técnicas (Equipe do Cras, Prefeito, Conselho Tutelar, Rede e outros)	09
Encaminhamentos para Secretária de Saúde	00
Pessoas beneficiadas com doação de roupas	38
Solicitação Passe livre interestadual	01
TOTAL DOS ATENDIMENTOS	1.894

Fonte CRAS referente a janeiro a abril de 2026.

4.2 CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é uma ferramenta essencial e importantíssima na atuação da política de Assistência Social nas três esferas de governo, pois é um sistema que reúne todas as informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza.

Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, Estados e Municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias.

É a partir do Cadastro Único que diversas famílias têm acesso a programas sociais, principalmente o benefício de transferência de renda do Programa Bolsa Família, programa este que é gerido pelo Governo Federal.



A partir dos quantitativos registrados mensalmente, foi possível consolidar o volume total das atividades realizadas pelo Cadastro Único durante meses de Janeiro a maio de 2026, conforme tabela abaixo:

CADASTRO UNICO	QUANTIDADE
Famílias beneficiária do Programa Bolsa Família referente mês de abril	863
Família incluída no Cadastro Único	05
Novos Cadastros no Cadastro Único	24
Atualização Cadastral	309
Benefícios Bloqueados / Suspensos por descumprimento de condicionalidades (educação, saúde e assistência social)	06
Atendimento SIBEC	10
Realização de visitas para inclusão/alteração do Cadastro Único	61
Declaração para tarifa social de energia elétrica	26
Declaração para tarifa social de água	09
Declaração para o Programa Estadual Leite das Crianças	14
Total de atendimentos/atividades	1.327

Fonte CRAS referente a janeiro a abril de 2026.

4.3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993 e 2011) e são entendidos como de provisão suplementar e provisória que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade social temporária e de calamidade pública.

Em Ibema os benefícios eventuais esta regulamentada a concessão de Benefícios Eventuais no ambito da Política Municipal de Assistência está previstos na Lei Municipal nº 639/2024 de 27 de novembro de 2024 e Decreto nº 2532/2025



de 28 de março de 2025, regulamenta a provisão da Concessão dos Benefícios Eventuais e contempla os seguintes benefícios:

- I - Auxílio Natalidade;
- II - Auxílio Funeral;
- III - Auxílio Alimentação – Cesta Básica
- IV - Auxílio Documentação Civil
- V - Auxílio Passagens Intermunicipal
- VI - Auxílio para Atender Situação de Calamidade Pública

A concessão de qualquer um dos benefícios eventuais mencionados, requer prévia requisição do interessado junto ao CRAS

O CRAS também realiza busca ativa para concessão dos benefícios eventuais, os quais são concedidos a partir da verificação dos critérios previstos na legislação para cada um dos benefícios, bem como, as equipes técnicas possuem autonomia para a concessão de qualquer um dos benefícios.

De acordo com informações repassadas pelo CRAS, referente ao meses de Janeiro a maio de 2026 foram concedidos os benefícios eventuais conforme a tabela abaixo:

BENEFÍCIO EVENTUAL	QUANTIDADE
Benefícios eventuais (Auxílio Natalidade)	00
Benefícios eventuais (Auxílio Funeral)	00
Benefícios eventuais (Auxílio Alimentação – Cesta Básica)	96
Benefícios eventuais (Auxílio Documentação Civil)	03
Benefícios eventuais (Auxílio Passagens Intermunicipal)	28
Benefícios eventuais (Auxílio para Atender Situação de Calamidade Pública)	00
Total de benefícios	127

Fonte CRAS referente a janeiro a abril de 2026.



5 PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

A Proteção Básica Especial serviço direcionado aos indivíduos e/ou famílias que se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados, tem uma demanda de atendimento específica e suas abordagens acabam que são mais complexas.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais é um:

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. (pag. 29)

No que se refere aos dados quantitativos de atendimentos do Proteção Básica Especial, apresentamos a tabela abaixo:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL	
AÇÃO DESENVOLVIDAS	
Atendimento Técnico	175
Visita domiciliar Técnica da Proteção Social Especial	132
Visitas Domiciliares / pedido do Ministério Público/ Poder Judiciário	86
Atendimento/ Entrevista Psicossocial / Demanda Ministério Público e Poder Judiciário.	114
Relatório Social/ Estudo social destinado ao Ministério Público/ Poder Judiciário	140
Escuta Especializada	04
Atendimento e Orientação Psicóloga	
Atendimento Psicossocial PcD (Pessoa com Deficiência)	12
Atendimento Psicossocial violência/abandono criança/adolescente	12
Atendimento/ entrevista ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas	13
Plano Individual de Atendimento (PIA) de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	05



Relatório psicossocial Medidas Socioeducativas	07
Acompanhamento Medidas Socioeducativas	07
Atendimento Psicossocial criança em Acolhimento institucional / família extensa/ família de origem	12
Reunião com a rede e áreas afins	10
Informações e orientações ao Público	241
Estudo de caso com a rede de proteção com as áreas afins	26
Encaminhamentos/ intervenções para os serviços (Saúde/Educação /CRAS/ CT.)	42
TOTAL DAS AÇÕES	1.038

Fonte Proteção Básica Especial referente a janeiro a abril de 2026.

Tais demandas chegaram A Proteção Básica Especial através de procura espontânea, busca ativa da equipe, encaminhamentos do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria de Saúde, dentre outros.

5.1. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

As medidas socioeducativas são executadas dentro do Proteção Básica Especial. Existem duas formas de cumprimento de medidas socioeducativas, sendo Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA.

Conforme definido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. (pag.34)

O trabalho desenvolvido com os adolescentes requer a elaboração do Plano individual de atendimento (PIA), o qual é desenvolvido em conjunto com o adolescente e sua família.



CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	QUANTITATIVO
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade	02
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação Liberdade Assistida	
Total de cumprimentos de medidas	02

Fonte Proteção Básica Especial referente a janeiro a abril de 2026.

5.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA LAR

O Serviço tem como principal objetivo propiciar acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e /ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, afastados temporariamente de suas famílias de origem por determinação judicial.

Tal serviço é executado junto ao Orgão Gestor pela equipe da Proteção Básica Especial.

6 PROGRAMA NOSSA INFÂNCIA PARANÁ – NASCER BEM PARANÁ

Considerando o marco legal da Primeira Infância, ação da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF do Estado do Paraná institui o Programa Nossa Infância Paraná/Nascer Bem Paraná, por meio da Lei Estadual nº 21.965, de 30 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 8820 de 05 de fevereiro de 2025, visando à execução de políticas públicas pertinentes ao cuidado e atenção aos recém-nascidos e bebês cujas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Conforme art. 165 da Constituição Estadual, o Estado tem o dever de promover a proteção especial da família, da mulher e da criança, dessa forma é assegurado o desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à primeira infância (Governo do Paraná, 2024).

A execução do Programa é regulamentada por ato administrativo específico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, responsável pela coordenação deste. Visando o fortalecimento de políticas para crianças de zero a seis anos de idade, com objetivo de zelar pela primeira infância e fortalecer os



vínculos familiares, corroborando com os estudos que demonstram a importância do investimento nesta fase da vida

O Auxílio Natalidade busca auxiliar as famílias de baixa renda a enfrentarem os custos iniciais do nascimento de uma criança, cobrindo despesas como:

- I) Enxoval do bebê (roupas, fraldas, produtos de higiene);
- II) Medicamentos básicos e itens de saúde;
- III) Outras necessidades essenciais para o recém-nascido

PROGRAMA NOSSA INFÂNCIA PARANÁ – NASCER BEM PARANÁ	QUANTITATIVO
Enxoval do bebê (roupas, fraldas, produtos de higiene);	02

Fonte CRAS referente a janeiro a abril de 2026.

7 CARTEIRA (CARTERINHA) DA PESSOA IDOSA – GOVERNO FEDERAL

Carteira da Pessoa Idosa é destinada a pessoas com 60 anos ou mais inscritas no Cadastro Único, com renda mensal de até dois salários mínimos e com cadastro atualizado.

Com esse documento, a pessoa idosa tem direito a viajar de forma gratuita ou com, no mínimo, 50% de desconto no valor das passagens interestaduais rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias.

Por meio do sistema online de emissão da Carteira da Pessoa Idosa, que utiliza o Sistema de Identificação *gov.br*, não é necessário o deslocamento da pessoa até o CRAS para emissão do documento.

Contudo, os CRAS continuam emitindo a Carteira da Pessoa Idosa presencialmente e devem estar preparados para auxiliar os usuários que não tenham acesso à internet, não tenham familiaridade com a tecnologia do aplicativo, nem tenham acesso a equipamento que possibilite a impressão

CARTEIRA (CARTERINHA) DA PESSOA IDOSA – GOVERNO FEDERAL	QUANTITATIVO
CARTERINHA VIAGEM NACIONAL	26

Fonte CRAS referente a janeiro a abril de 2026.



8 CARTEIRA (CARTERINHA) DA PESSOA IDOSA PARANAENSE

Paraná lança Carteira da Pessoa Idosa 65+ com novo sistema de emissão para garantir gratuidade no transporte intermunicipal

Entrou em vigor a Lei Estadual 22.162/2024, que concede gratuidade ou desconto de 50% em passagens de ônibus intermunicipais para idosos com 65 anos ou mais. Para ter acesso ao benefício, é necessário a Carteira da Pessoa Idosa Paranaense, que pode ser solicitada de maneira digital através do site Carteira do Idoso.

Para ter direito à gratuidade ou ao desconto, é necessário atender aos seguintes critérios: ter idade igual ou superior a 65 anos; residir no estado do Paraná; possuir renda mensal igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais; estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); solicitar a Carteira da Pessoa Idosa Paranaense 65+

CARTEIRA (CARTERINHA) DA PESSOA IDOSA – GOVERNO ESTADUAL	QUANTITATIVO
CARTERINHA VIAGEM ESTADO PARANÁ	23

Fonte CRAS referente a janeiro a abril de 2026.

9 CARTEIRINHA DO AUTISTA, OU CIPTEA (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)

A Carteirinha do Autista, ou CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), é um documento digital e/ou físico que garante prioridade de atendimento e acesso facilitado a serviços públicos e privados (saúde, educação, etc.) para pessoas com TEA, servindo como identificação oficial e diminuindo o estigma, e é emitida online através dos portais estaduais (como o CIPTEA/SP ou plataformas digitais) com cadastro de dados e anexo de laudo médico

CARTEIRA (CARTERINHA) DO AUTISTA	QUANTITATIVO
CARTERINHA AUTISTA	02

Fonte CRAS referente a janeiro a abril de 2026.



10 PROGRAMA COMPRA DIRETA

Garantir o abastecimento de alimentos frescos e nutritivos à rede socioassistencial, equipamentos públicos e à população em situação de insegurança alimentar, comprando diretamente da agricultura familiar por meio de chamadas públicas eletrônicas.

I - Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica, social e digital, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda;

II - Incentivar o consumo, a visibilidade e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

III - Promover o acesso à alimentação complementar, com qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - Fortalecer circuitos locais, regionais e redes de comercialização;

V - Promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local, regional e estadual;

VI - Fomentar a participação e fornecimento de organizações fornecedoras constituídas por mulheres, jovens, povos e comunidades tradicionais; e

VII - Estimular o cooperativismo e o associativismo.

O programa adquire alimentos produzidos por associações e cooperativas da agricultura familiar do Paraná. Esses alimentos abastecem entidades e equipamentos públicos como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Hospital Municipal Felicita Sanson Arrozi

COMPRA DIRETA	QTDADE FAMÍLIAS
ENTREGA DE KIT DE ALIMENTOS – frutas, hortaliças, legumes, panificados, complementos, arroz, feijão, sucos, ovos e farinhas.	106

Fonte CRAS referente a janeiro a abril de 2026.



11 ENCAMINHAMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO

A Secretaria disponibiliza espaço para que empresas realizem entrevistas de emprego e processos seletivos, com foco na qualificação profissional, visando maximizar as chances de contratação e facilitar a inserção dos candidatos no mercado de trabalho.

DESCRIÇÃO	PESSOAS
Encaminhamento para o mercado de trabalho com ENTREVISTAS	166

Fonte CRAS referente a janeiro a abril de 2026.

12 SERVIÇO DE INSS

O Centro de Referência de Assistência Social disponibiliza profissional para oferecer suporte aos usuários nos serviços do INSS, auxiliando em demandas previdenciárias e assistenciais, como aposentadorias, auxílios, pensões, salário-maternidade, reabilitação profissional e atendimento social. Focando nos **Benefício Assistencial (BPC/LOAS)**: para idosos ou pessoas com deficiência de baixa renda.

DESCRIÇÃO	ATENDIMENTOS
Serviço de INSS	166

Fonte CRAS referente a janeiro a abril de 2026.

13 AÇÃO COMUNITÁRIA

Ação comunitária no CRAS é uma atividade coletiva planejada pela equipe técnica para fortalecer vínculos familiares e sociais, promovendo mobilização social, cidadania e protagonismo em territórios vulneráveis. Essas ações, integrantes do PAIF, incluem palestras, campanhas e eventos culturais para prevenir riscos sociais

DESCRIÇÃO	PARTICIPANTES
Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	423



14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da elaboração deste Relatório de Gestão, buscamos quantificar as atividades realizadas por todos os equipamentos que atualmente compõem a Política Municipal de Assistência Social durante o período de janeiro a abril de 2026.

Buscamos transcrever cada trabalho desenvolvido através de seus serviços, benefícios e Programas e na mesma dimensão, apontar a execução das atividades planejadas.

Todavia, as adversidades nos servem para buscar melhorar nossa atuação enquanto política pública garantidora de direitos. São desafios constantes a serem enfrentados e superados, mas aos poucos a Política de Assistência Social vai ganhando maior visibilidade e espaço dentro da administração pública. Ainda existem muitas metas a serem alcançadas, porém, os profissionais que integram a Secretaria de Assistência Social estão sempre engajados e buscando melhorar sempre mais.

A partir deste instrumental foi possível apresentar o quanto a Assistência Social já avançou e o quanto conseguimos produzir durante o quadrimestre. Muitas vezes nosso trabalho não aparece por questões de ética e sigilo profissional, mas mesmo assim nossas ações surtem grande efeito e impacto diante da população usuária da nossa política pública.

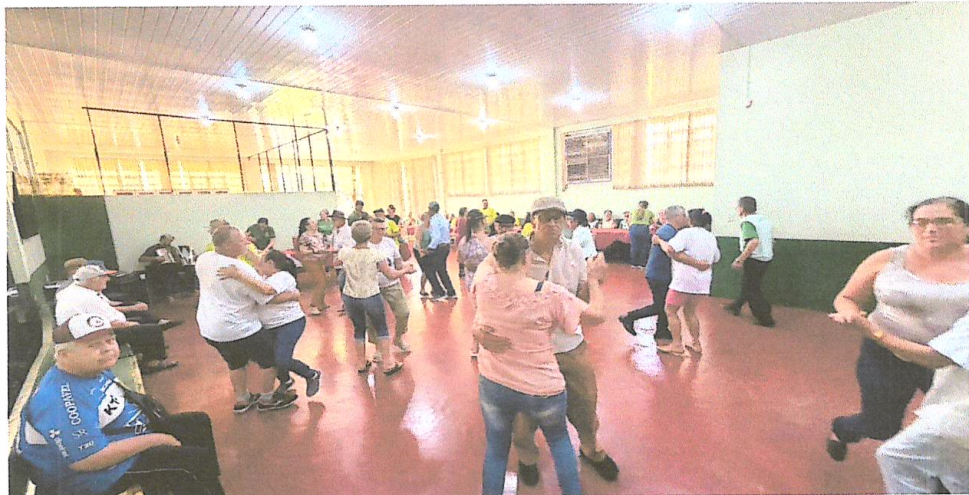
15 ANEXOS – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES E AÇÕES REALIZADAS.



OFICINA DA CAPOEIRA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV



OFICINA LUTA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV



OFICINA TERCEIRA IDADE NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV



OFICINAS BPC IDOSO – SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF





ENTREGA DE KIT NATALIDADE – NASCER BEM PARANÁ



CURSO DE MAQUIAGEM



PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA



**Conscientização do Autismo é marcado
por encontro acolhedor e emocionante!**



OFICINA DE ZUMBA PARA MULHERES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO



OFICINA HIDROGINÁSTICA PARA PESSOA IDOSAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO



OFICINA DE MEMÓRIA COM PESSOAS IDOSAS - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV



OFICINA DE MEMÓRIA COM PESSOAS IDOSA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV



16 RELATÓRIO FINAL DOS ATENDIMENTOS AÇÕES, SERVIÇOS E PROGRAMAS

ÓRGÃO GESTOR	228
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	42
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	25
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	14
CONSELHO TUTELAR	428
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF	191
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1.071
ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.894
CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.327
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	127
SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL	1.038
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	2
PROGRAMA NOSSA INFÂNCIA PARANÁ - NASCER BEM PARANÁ	2
CARTERINHA PESSOA IDOSA - GOVERNO FEDERAL	26
CARTERINHA PESSOA IDOSA - GOVERNO ESTADUAL	23
CARTEIRINHA DE AUTISMO	2
COMPRA DIRETA	106
ENCAMINHAMENTO PARA MERCADO DE TRABALHO	166
SERVIÇO INSS	166
AÇÃO COMUNITÁRIA	423
TOTAL	7349



17 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. 2012.

BRASIL. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2009.

BRASIL. Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA. Relatório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel_preenchidos_cras_agregado_mun.php?&menu=cras&ibge=410753# acessado em 08 de maio de 2026..

IBEMA. Plano Municipal de Assistência Social 2026 a 2029 – Publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema no dia 26/02/2026

IBEMA. Lei Municipal Nº. 044/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Assistência Social e pela Lei nº043/2013 – dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social e a Lei nº 276/2017 que altera a Lei Municipal nº 044/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência social e o Conselho Municipal da Assistência Social

IBEMA. Lei Municipal Nº 010/2013 – dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar e pela Lei nº 017/2011 institui o fundo Municipal dos Direitos e da Adolescente

IBEMA. Lei nº 165/2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Ibema, pela Lei nº21/2016 que altera o artigo da Lei Nº 212/2016 que altera artigo que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema e pelo Decreto nº 1655/2021 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema.

IBEMA. Lei Municipal Nº 011/2023 que dispõe sobre a implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelo Decreto nº 2125/2023 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e pela Lei nº 688/2025 que altera parcialmente a Lei Nº 011/2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Mulher.

IBEMA. Lei Municipal nº 639/2024 de 27 de novembro de 2024 e Decreto nº 2532/2025 de 28 de março de 2025, regulamenta a provisão da Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência.



IBEMA, 08 DE MAIO DE 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 23/2026

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual contendo:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



**Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013**

- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
- e.4) recursos humanos envolvidos;
- e.5) abrangência territorial;
- e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recurso financeiro utilizado;
- e.4) recursos humanos envolvidos;
- e.5) abrangência territorial;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho Municipal de Assistência Social de Ibema- Pr onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I - requerimento, conforme anexo I;
- II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
- II - plano de ação;
- III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10 As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

- I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
- II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

IV - plano de ação.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

- a) requerimento da inscrição;
- b) análise documental;
- c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- d) elaboração do parecer da Comissão;
- e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- f) publicação da decisão plenária;
- g) emissão do comprovante;
- h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
- i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III - é recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. Na inexistência de Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição deverá ser realizada, nos termos desta Resolução, no respectivo Conselho Municipal.

Art. 19. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 20. As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br




Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 21. Revoga-se a Resolução nº 04 de 29 de agosto de 2000, publicado no Jornal O PARANÁ, no dia 02 de setembro de 2000, página 29.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibema, 21 de maio de 2026.


Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibema-Pr

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____ E-

mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição:

CONSEA _____

CMDCA _____

CONSELHO DO IDOSO _____

Outros (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____ Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibema - Pr

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ___/___/___

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ___/___/___.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

Celular _____ E-mail _____ RG _____
_____ CPF _____ Data nasc. ___/___/___ Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ___/___/___

Assinatura do representante legal da entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibema - Pr

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ___/___/___

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

E-mail _____

Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ___/___/___



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Ibema - Pr

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em
_____, é inscrita neste Conselho, sob
número _____, desde ____/____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s) / programa(s) / projeto(s) /
benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso
a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo
município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/_____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- () Serviços
() Programas () Projetos
() Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal
Nº 044/2013

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____,
CNPJ _____, com sede
em (município/estado) _____ e
encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS
nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Nome

Presidente do CMAS de
(período de gestão de ____ a ____)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº024/2026.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO das Resolução nº 19, nº 20 sobre o Cadastro de Programa, Projetos e Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente e Resolução nº 21 sobre a Inscrição de Registro de Entidade CMAS dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074 0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLVE:

ART. 1º Cancelar as Resolução nº 19, nº 20 sobre o Cadastro de Programa, Projetos e Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente e Resolução nº21 sobre a Inscrição de Registro de Entidade CMAS.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de maio de 2026.

Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 20740312

Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº019/2026

SÚMULA: Aprova o Relatório do 2º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Ibema – Pr, do período de março e abril de 2026, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

CONSIDERANDO a exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO a apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pelos representantes dos órgãos e os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Relatório de gestão do 2º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do município de Ibema – PR, no período de março e abril de 2026, referente as secretarias de Assistência Social; Conselho Tutelar, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Pastoral da Criança.

ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 21 de maio de 2026.

Valdineia da Silva Rodrigues
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**



**RELATÓRIO DO 2º BIMESTRE DA GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR**

PERÍODO: MARÇO E ABRIL DE 2026.

**IBEMA – PR
2026**



SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO	3
2 APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO	4
3 OBJETIVO	4
4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DOS INDICADORES.....	5
5 PADRÕES DE QUALIDADE E MONITORAMENTO DAS AÇÕES:	5
6 ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
6.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	6
6.2 EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	6
6.2.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF6	
6.2.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	8
6.2.3 REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – RMA-	9
6.3 CADASTRO ÚNICO.....	11
6.4 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	14
7 EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL.....	15
8 PROGRAMA NOSSA INFÂNCIA PARANÁ – NASCER BEM PARANÁ.....	16
9 CARTEIRINHA DO AUTISTA, OU CIPTEA (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA).....	17
10 PROGRAMA COMPRA DIRETA.....	18
11 CONSELHO TUTELAR	19
12 ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.....	21
12.1 EDUCAÇÃO.....	21
12.2 ÁREA ESPORTE.....	23
12.3 ATENDIMENTO DE FONODIOLOGA	24
13 ÁREA DA SAÚDE	25
14 ÁREA PASTORAL DA CRIANÇA.....	27
15 QUADRO SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS POR ÁREAS	28



1 IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR

CNPJ: 80881931/0001-85

PREFEITA: VIVIANE COMIRAN

MANDATO DE 01/01/2025 a 31/12/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAULO ANTONIO FILLIPINI

Decreto nº 2451/2025

SECRETARIA EXECUTIVA DO ÓRGÃO GESTOR DOS CONSELHOS CMAS, CMDCA, CDMD E CMDI

NEUSA PRECHLAK

Decreto nº 2478/2025

PRESIDENTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

VALDINEIA DA SILVA RODRIGUES

Resolução nº 034/2025 - CMDCA

PRESIDENTE CONSELHO TUTELAR DE IBEMA

SOLANGE DE FÁTIMA SAMPAIO DOS SANTOS



2 APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O relatório de gestão de atendimento da criança e do adolescente é um requisito da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado, **IN TCE nº. 036/09**, que estabelece os procedimentos, objetivos, finalidades e retrata de forma quantitativa e qualitativamente as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente.

O presente relatório traz informações dos serviços realizados, dos atendimentos prestados à criança e ao adolescente, através das políticas de atendimento de saúde, educação, esportes e cultura e assistência social.

O relatório é acompanhado pelas instâncias do Controle Social do município, legalmente constituídos, conforme conferido pela Constituição Federal de 1988, e respectivos marcos legais, legislações pertinentes das áreas, tais como: ECA lei federal nº. 8.060 de 1990, Lei do SUS, lei 8.080/90, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº. 9394/96, Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº. 8.742/93, bem como acompanhados pelo Controle Interno da Prefeitura do Município.

3 OBJETIVO

- Apresentar as ações, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente no município nos **meses de março e abril de 2026**;
- Dar transparência nas ações do executivo municipal;
- Obter dados e indicadores sendo possível sua leitura para correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente;
- Facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
- Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas e em que medida um programa alcança o nível desejado de resultados;



4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DOS INDICADORES

1. O relatório de gestão do **2º bimestre referente aos meses de março e abril de 2026**, de atendimento à criança e ao adolescente, foi elaborado através dos dados levantados com as secretarias envolvidas, juntamente com cada unidade executora das ações.
2. As informações também são relativas ao cadastro dos programas e dos órgãos, junto à secretaria executiva do CMDCA.
3. As informações do Conselho Tutelar constam das planilhas e do SIPIA, fornecidos pelo órgão de acompanhamento e de proteção à criança e ao adolescente.
4. As informações contidas quanto ao orçamento, são anexadas planilhas referentes aos relatórios emitidos pela contabilidade da prefeitura, o que fará parte integrante deste relatório.
5. O **Controle Interno** procederá à leitura e verificação dos dados e bem como validará o mesmo.
6. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** procederá à leitura, e apresentará em reunião ampliada, designada para este fim, emitindo seu parecer sobre o mesmo, efetuando a sua publicação em diário oficial do município.
7. O **Poder Executivo**, juntamente com os procedimentos de prestação de contas e metas fiscais da prefeitura, apresentará o **relatório de gestão em audiência pública**.

5 PADRÕES DE QUALIDADE E MONITORAMENTO DAS AÇÕES:

Os padrões de qualidade referem-se e configuram-se as regulamentações e exigências de cada política e modalidade de serviço prestado, seguindo os padrões mínimos de organização, qualidade, estruturação recomendados em seus documentos e guias técnicos de operação da política de atendimento.



6 ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

6.2 EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Em todo território nacional, o CRAS é entendido como a porta de entrada das famílias, sendo um espaço que disponibiliza acolhida e atendimento humanizado a todos aqueles que necessitam. Tem como principal objetivo garantir acesso aos direitos sociais das famílias e /ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Em Ibema o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é mantido em sua maior parte com recursos próprios, além de ser financiado pelo Governo Federal e Estadual através do Bloco da Proteção Social Básica, recebendo recursos para manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV.

6.2.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF é serviço exclusivo de execução através do CRAS, e conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009),

consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (pag.12).



**ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS
FAMÍLIAS - PAIF**

Programa	Local	Objetivos	Faixa etária	Nº
Oficina "Virtudes e Valores na Infância".	CRAS	- Afiançar a segurança de convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia e promover o fortalecimento de vínculos, trabalhando de maneira preventiva e voltada à identificação de vulnerabilidade, riscos e potencialidades sociais de famílias com a presença da criança	Crianças de 07 a 09 anos	11
Oficina Gestantes "Gerando amor"	CRAS	- Fornecer orientação e prevenção para melhoria da qualidade de vida, bem como fortalecer a função protetiva da família.	Gestantes	17
Oficina Protagonismo na Adolescência	CRAS	- Fornecer orientações e prevenção para a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes, propondo uma mudança de paradigma na abordagem desta clientela, observando o fato de que é a partir das vivências que os adolescentes poderão estabelecer novas práticas a serem assimiladas pela sociedade em geral.	Adolescentes na faixa etária de 11 a 17 anos	01
Oficina Mulher Interativa	CRAS	- Fortalecer os vínculos, apoio e orientação familiar, para prevenção de vulnerabilidade e melhoria da qualidade de vida de todos os membros da família	Mulheres	07
Oficina BPC	CRAS	Fornecer orientações para melhoria da qualidade de vida dos idosos, propondo atividades que lhes permitam manutenção de habilidades físicas, cognitivas, sociais e também o acompanhamento para assistência de suas necessidades.	Idosos	14
Oficina do	CRAS	Promover a qualidade nutricional de famílias	Homens e	24



campo para sua mesa		em condições de vulnerabilidade social, por meio de uma alimentação saudável e de qualidade, com orientações.	mulheres	
Oficina Empreendedores do Campo	CRAS	Contribuir para o fortalecimento do empreendedorismo rural, auxiliando no desenvolvimento profissional com orientações sobre educação financeira para os produtores	mulheres	10
Total de atendimentos				84

Fonte: CRAS – meses de referência março e abril de 2026.

6.2.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Dentro do CRAS também funciona o SCFV, que é um espaço para estimular a troca de experiências, fortalecer os vínculos e a participação familiar e comunitária. Por seu caráter proativo e preventivo, deve estar sempre referenciado ao Centro de referência de Assistência Social - CRAS.

Ainda, foi realizada a contratação de diversas oficinas para atender a todos os públicos abrangidos pelo SCFV, sendo as seguintes:

ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Programa SCFV	Local	Objetivos	Faixa etária atendidos	Nº de participação
Oficina de Luta, Taekwondo e capoeira	CRA S	Desenvolver por meio das técnicas de luta, a interação social, o autocontrole, trabalhando técnicas que possibilitam o desenvolvimento infantil, como a coordenação motora, atenção e concentração, agilidade, equilíbrio, onde o praticante adquire corpo e mente fortes e saudáveis, respeito, disciplina e humildade.	05 a 17	161
Oficina de Dança	CRA S	Promover a dança como um processo educacional, contribuindo para o aprimoramento das habilidades básicas,	05 a 17	32



		dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com o mundo, favorecendo o processo de construção de conhecimento de maneira integral.		
Oficina de Música	CRA S	Favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, do senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação.	07 a 17	51
Indivíduos recebendo Bolsa Família	CRA S	Promover o acesso de indivíduos carentes à rede de serviços públicos como educação e saúde	0 a 18	1.207
TOTAL DE ATENDIMENTOS				1.451

Fonte: CRAS – meses de referência março e abril de 2026.

6.2.3 REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – RMA-

O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

Seu principal objetivo é uniformizar essas informações e, dessa forma, proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as determinações das Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 4/2011 e nº 20/2013.

Na medida em que tais informações são registradas mensalmente pelas unidades, é possível mapear tanto a oferta de determinados serviços, quanto o volume de atendimento. Assim, o RMA tem um papel essencial no planejamento e na tomada de decisões no campo das políticas públicas de Assistência Social.

O relatório extraído do RMA referente aos meses de abril e março de 2026, dos atendimentos realizados:



SNAS

Sistema de Registro Mensal de Atendimentos

? A A A



MDS.gov.br Tipo de Unidade Relatórios Carregar Arquivo XML Exportar Arquivo CSV Período CRAS Sair

Início 03/2026 Final 04/2026 Filtar

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS (Agregado)	
Mês e Ano de Referência de : 03/2026 à 04/2026	Qtde de CRAS: 1
Município: IBEMA	UF: PR

Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total	Média
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	32	16,00
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	2	1,00

B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência	Total	Média
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	2	1,00
B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	2	1,00
B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	0	0,00
B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC	0	0,00
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0	0,00
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	0	0,00

Bloco II - Atendimentos individualizados realizados no CRAS

C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência	Quantidade	Média
C.1. Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	233	116,50
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	11	5,50
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	154	77,00
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	1	0,50
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	0	0,00
C.6. Visitas domiciliares realizadas	27	13,50
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	2	1,00
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	0	0,00
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	59	29,50

Bloco III - Atendimentos coletivos realizados no CRAS

D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência	Total	Média
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	88	44,00
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0	0,00
D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	135	67,50
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	0	0,00
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	37	18,50
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	229	114,50
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	238	119,00
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	2	1,00

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/adm/rel_preenchidos_cras_agregado_mun.php?menu=cras&ibge=410975#



Em relação aos atendimentos e atividades realizadas referente aos meses de março e abril o CRAS apresentou os números expostos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDADE
Orientações gerais e Atendimento ao público da Proteção Social Básica	484
Visitas domiciliares - Acompanhamento Psicossocial a pedido do Conselho Tutelar	00
Relatório Psicológico e Social encaminhado ao Conselho Tutelar	00
Visitas domiciliares / acompanhamento Familiar (Assistente Social e Psicóloga)	27
Visitas Programa: Nossa Gente Paraná	00
Atendimento Psicológico	10
Atendimento Social	49
Solicitação Carga de Terra	04
Reunião técnicas (Equipe do CRAS, Prefeito, Conselho Tutelar, Rede e outros)	09
Encaminhamentos para Secretária de Saúde	00
Pessoas beneficiadas com doação de roupas	38
Solicitação Passe livre interestadual	01
TOTAL DOS ATENDIMENTOS	622

Fonte CRAS referente a março e abril de 2026.

6.3 CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é uma ferramenta essencial e importantíssima na atuação da política de Assistência Social nas três esferas de governo, pois é um sistema que reúne todas as informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza.



Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, Estados e Municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias.

É a partir do Cadastro Único que diversas famílias têm acesso a programas sociais, principalmente o benefício de transferência de renda do Programa Bolsa Família, programa este que é gerido pelo Governo Federal.

A partir dos quantitativos registrados mensalmente, foi possível consolidar o volume total das atividades realizadas pelo Cadastro Único durante meses de março e abril de 2026, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS	Quantidade
Famílias Inseridas no Cadastro Único	863
Benefício de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.	1.208
Benefício Complementar (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.	388
Benefício Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.	266
Benefício Variável Familiar (BVF): Valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:	378
a) gestantes;	23
b) nutrízes;	15
c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou	297
d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;	43
Programa Auxílio Gás dos Brasileiros - investimento de R\$15.840,00	144
Acompanhamento da atualização cadastral - CADASTRO ÚNICO	91,28%
Família com cadastro atualizado nos últimos dois anos	1.676



Famílias com renda até ½ salário mínimo	759
Famílias com renda até ½ salários com cadastro atualizado	818
Acompanhamento da condicionalidade na EDUCAÇÃO	95,9%
Acompanhamento da Educação com beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade) Frequência escolar mínima: 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos; 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.	396
Acompanhamento da condicionalidade na SAÚDE	74,3%
Acompanhamento dos beneficiários (as) na saúde Realização de pré-natal; cumprimento do calendário nacional de vacinação; acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.	688

Relatório extraído do site: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad> gerado 08/05/2026

CADASTRO ÚNICO	QUANTIDADE
Famílias beneficiária do Programa Bolsa Família referente mês de abril	863
Família incluída no Cadastro Único	05
Novos Cadastros no Cadastro Único	11
Atualização Cadastral	154
Benefícios Bloqueados / Suspensos por descumprimento de condicionalidades (educação, saúde e assistência social)	06
Atendimento SIBEC	10
Realização de visitas para inclusão/alteração do Cadastro Único	24
Declaração para tarifa social de energia elétrica	11
Declaração para tarifa social de água	03
Declaração para o Programa Estadual Leite das Crianças	06
Total de atendimentos/atividades	1.093

Fonte CRAS referente a março e abril de 2026.



6.4 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993 e 2011) e são entendidos como de provisão suplementar e provisória que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade social temporária e de calamidade pública.

Em Ibema os benefícios eventuais estão regulamentados a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência estão previstos na Lei Municipal nº 639/2024 de 27 de novembro de 2024 e Decreto nº 2532/2025 de 28 de março de 2025, regulamenta a provisão da Concessão dos Benefícios Eventuais e contempla os seguintes benefícios:

- I - Auxílio Natalidade;
- II - Auxílio Funeral;
- III - Auxílio Alimentação – Cesta Básica
- IV - Auxílio Documentação Civil
- V - Auxílio Passagens Intermunicipal
- VI - Auxílio para Atender Situação de Calamidade Pública

A concessão de qualquer um dos benefícios eventuais mencionados, requer prévia requisição do interessado junto ao CRAS

O CRAS também realiza busca ativa para concessão dos benefícios eventuais, os quais são concedidos a partir da verificação dos critérios previstos na legislação para cada um dos benefícios, bem como, as equipes técnicas possuem autonomia para a concessão de qualquer um dos benefícios.

De acordo com informações repassadas pelo CRAS, referente aos meses de março e abril foram concedidos os benefícios eventuais conforme a tabela abaixo:

BENEFÍCIO EVENTUAL	QUANTIDADE
Benefícios eventuais (Auxílio Natalidade)	00
Benefícios eventuais (Auxílio Funeral)	00



Benefícios eventuais (Auxílio Alimentação – Cesta Básica)	48
Benefícios eventuais (Auxílio Documentação Civil)	03
Benefícios eventuais (Auxílio Passagens Intermunicipal)	11
Benefícios eventuais (Auxílio para Atender Situação de Calamidade Pública)	00
Total de benefícios	62

Fonte CRAS referente a março e abril de 2026.

7 EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL

A Proteção Básica Especial serviço direcionado aos indivíduos e/ou famílias que se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados, tem uma demanda de atendimento específica e suas abordagens acabam que são mais complexas.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais é um:

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. (pag. 29)

No que se refere aos dados quantitativos de atendimentos do Proteção Básica Especial, apresentamos a tabela abaixo:

AÇÕES DESENVOLVIDAS	
Atendimento Técnico	91
Visita domiciliar Técnica da Proteção Social Especial	47
Visitas Domiciliares / pedido do Ministério Público/ Poder Judiciário	31
Atendimento/ Entrevista Psicossocial / Demanda Ministério Público e Poder Judiciário.	33
Relatório Social/ Estudo social destinado ao Ministério Público/ Poder Judiciário	35
Escuta Especializada	01



Atendimento e Orientação Psicóloga	00
Atendimento Psicossocial PcD (Pessoa com Deficiência)	06
Atendimento Psicossocial violência/abandono criança/adolescente	03
Atendimento/ entrevista ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas	02
Plano Individual de Atendimento (PIA) de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	02
Relatório psicossocial Medidas Socioeducativas	03
Acompanhamento Medidas Socioeducativas	02
Atendimento Psicossocial criança em Acolhimento institucional / família extensa/ família de origem	01
Reunião com a rede e áreas afins	08
Informações e orientações ao Público	85
Estudo de caso com a rede de proteção com as áreas afins	03
Encaminhamentos/ intervenções para os serviços (Saúde/Educação /CRAS/ CT.)	26
TOTAL DAS AÇÕES	379

FONTE: PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL – meses referência março e abril de 2026.

Tais demandas chegam a Proteção Básica Especial através de procura espontânea, busca ativa da equipe, encaminhamentos do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria de Saúde, dentre outros.

8 PROGRAMA NOSSA INFÂNCIA PARANÁ – NASCER BEM PARANÁ

Considerando o marco legal da Primeira Infância, ação da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF do Estado do Paraná institui o Programa Nossa Infância Paraná/Nascer Bem Paraná, por meio da Lei Estadual nº 21.965, de 30 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 8820 de 05 de fevereiro de 2025, visando à execução de políticas públicas pertinentes ao cuidado e atenção aos recém-nascidos e bebês cujas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Conforme art. 165 da Constituição Estadual, o Estado tem o dever de promover a proteção especial da família, da mulher e da criança, dessa forma é assegurado o



desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à primeira infância (Governo do Paraná, 2024).

A execução do Programa é regulamentada por ato administrativo específico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, responsável pela coordenação deste. Visando o fortalecimento de políticas para crianças de zero a seis anos de idade, com objetivo de zelar pela primeira infância e fortalecer os vínculos familiares, corroborando com os estudos que demonstram a importância do investimento nesta fase da vida

O Auxílio Natalidade busca auxiliar as famílias de baixa renda a enfrentarem os custos iniciais do nascimento de uma criança, cobrindo despesas como:

- I) Enxoval do bebê (roupas, fraldas, produtos de higiene);
- II) Medicamentos básicos e itens de saúde;
- III) Outras necessidades essenciais para o recém-nascido

PROGRAMA NOSSA INFÂNCIA PARANÁ – NASCER BEM PARANÁ	QUANTITATIVO
Enxoval do bebê (roupas, fraldas, produtos de higiene);	02

Fonte CRAS referente a março e abril de 2026.

9 CARTEIRINHA DO AUTISTA, OU CIPTEA (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)

A Carteirinha do Autista, ou CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), é um documento digital e/ou físico que garante prioridade de atendimento e acesso facilitado a serviços públicos e privados (saúde, educação, etc.) para pessoas com TEA, servindo como identificação oficial e diminuindo o estigma, e é emitida online através dos portais estaduais (como o CIPTEA/SP ou plataformas digitais) com cadastro de dados e anexo de laudo médico

CARTEIRA (CARTERINHA) DO AUTISTA	QUANTITATIVO
CARTERINHA AUTISTA	02

Fonte CRAS referente a março e abril de 2026.



10 PROGRAMA COMPRA DIRETA

Garantir o abastecimento de alimentos frescos e nutritivos à rede socioassistencial, equipamentos públicos e à população em situação de insegurança alimentar, comprando diretamente da agricultura familiar por meio de chamadas públicas eletrônicas.

I - Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica, social e digital, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda;

II - Incentivar o consumo, a visibilidade e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

III - Promover o acesso à alimentação complementar, com qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - Fortalecer circuitos locais, regionais e redes de comercialização;

V - Promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local, regional e estadual;

VI - Fomentar a participação e fornecimento de organizações fornecedoras constituídas por mulheres, jovens, povos e comunidades tradicionais; e

VII - Estimular o cooperativismo e o associativismo.

O programa adquire alimentos produzidos por associações e cooperativas da agricultura familiar do Paraná. Esses alimentos abastecem entidades e equipamentos públicos como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Hospital Municipal Felicita Sanson Arrosi

COMPRA DIRETA	QTDADE FAMÍLIAS
ENTREGA DE KIT DE ALIMENTOS – frutas, hortaliças, legumes, panificados, complementos, arroz, feijão, sucos, ovos e farinhas.	106

Fonte CRAS referente a março e abril de 2026.



11 CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é um órgão permanente e autônomo, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a responsabilidade de garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam preservados e cumpridos.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS DAS AÇÕES	Quantidade
Orientação Via Telefone	75
Atendimento Familiar (Residencial)	30
Atendimento / plantões Saúde e outros	00
Averiguação	19
Educação / Ficha Fica	11
Notificação	00
Delegacia (Acomp. De Depoimento)	00
Polícia Militar	00
Requisição de documentos	00
Encaminhamento a Promotoria	00
Encaminhamento a Vara da Infância	00
Denúncias Disque 100	01
Denúncia Anônima	06
Assistente Social - Saúde	00
Psicóloga - saúde	00
Requisições	05
IML/HU	00
Fórum	01
Relatório de Atendimento	12
Geração e Lançamento de Ofício	31
Registro de Ata	01
Visita Técnica de Conselheiro Tutelar	00



Vistoria	01
Orientação e Atendimento na Sede	28
Centro de Referência de Assistência Social	29
Proteção Básica Especial	00
Reunião	14
Capacitação	02
TOTAL DE ATENDIMENTOS	266

Fonte: Conselho Tutelar referente aos meses de março e abril de 2026.



12 ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

12.1 EDUCAÇÃO

A Educação é o pilar para garantir a formação cidadã do estudante. A Secretaria Municipal de Educação de Ibema (SMED) fomenta a Gestão Democrática nas 02 Escolas Municipais e 02 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), além de garantir as políticas públicas, administrativas e pedagógicas que favoreçam o clima de inovação e crescimento educacional para nossos estudantes.

QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA EDUCAÇÃO			
PROGRAMA	LOCAL PRESTADO O SERVIÇO	OBJETIVOS	Nº DE ATENDIDOS
<ul style="list-style-type: none">- Educando através da brincadeira.- Voando no mundo da imaginação.- A importância da Psicomotricidade no desenvolvimento da criança na Educação Infantil.- A magia das cores.- Alimentação saudável.- Datas comemorativas.- Hábito de higiene e saúde.- Valores e boas maneiras- Música e movimento na educação infantil- Protegendo o Meio Ambiente	CMEI IOLANDA STADLER LOVATO	<p>Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA</p> <p>Organizar a construção dos conhecimentos em torno de metas previamente definidas, de forma coletiva, entre alunos e professores.</p> <ul style="list-style-type: none">- Brincar é importante para o desenvolvimento da criança. Não tem limite pra brincar, brincar é a atividade mais saudável que vai trabalhar desde a saúde mental dessa criança, seu bem-estar mental até seu bem-estar físico porque explora o corpo dela, ela pula, ela corre, ela rola.- Trabalhar as diferentes cores através de histórias, pinturas e experiências; a criatividade utilizando materiais recicláveis; desenvolver a percepção visual através do uso das diferentes cores.	<p>Até os 6 anos de idade</p> <p>144 alunos</p>
<ul style="list-style-type: none">- Projeto Cidadão Consciente.- Projeto Literatura Encantada – A Magia de Ler.- Projeto Dia das Mães.- Projeto Alimenta-se Bem- Projeto Higiene.- Projeto Família na Escola.- Projeto Brinquedos e Brincadeiras.	CMEI ILDO VIGO	<p>Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA</p> <ul style="list-style-type: none">- Fomentar o gosto pela leitura, pelo conto é o principal objetivo;- Criar o hábito de escutar histórias;- Mediar a interação entre o livro e a criança;- Proporcionar o contato com textos de qualidade literária;- Desenvolver um trabalho coletivo, no	



		ambiente escolar, incluindo a família no processo ensino-aprendizagem, como parceira, colaboradora, estimuladora do crescimento e fortalecedora da autoestima do aluno.	79 alunos
<ul style="list-style-type: none">•Entendendo, prevenindo, e combatendo bullying na escola.•Educação Alimentar•Semana Literária•Semana Da Família•Todos contra a Dengue	Escola Municipal Getúlio Vargas	Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA - Ampliar as possibilidades de construção de conhecimento de forma mais global, tendo como eixo a aprendizagem significativa. - Possibilitar o diálogo com a realidade dos alunos ampliando seus conhecimentos, com as diversas áreas de conhecimento e fomentar a perspectiva de trabalho coletivo entre professores, alunos e comunidade escolar. - Fomentar a participação e o envolvimento dos alunos no desenvolvimento de toda comunidade, escolar nos quesitos educacionais, artísticos e sociais; - Instigar alunos para a consciência da integração em seu meio social (escola); - Conduzir o aluno à percepção e análise críticas acerca de suas ações no contexto em que vivem.	A partir 6 anos de idade 219 alunos
<ul style="list-style-type: none">- Projeto Recreio Dirigido.- Projeto Cidadão consciente – Cidadania.- Projeto Alimente-se Bem-Projeto Saúde, Higiene Bucal e Corporal.- Projeto de Leitura – A magia de ler- Projeto Pais na Escola.- Projeto Educação no Trânsito.	Escola Municipal Octávio Simioni	Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA - Conscientizar quanto aos benefícios de uma alimentação saudável; - Desenvolver capacidade analítica e interpretativa nos alunos, raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual, tátil, olfativa e gustativa; - Cuidar da saúde dos alunos e ensiná-los a cuidar de si mesmos; - Incentivar o aluno à leitura de forma prazerosa, levando ao conhecimento de um mundo mais amplo, desenvolvendo a habilidade de se expressar bem em língua materna falada e escrita. - Modificar o comportamento dos alunos em relação ao trânsito através conhecimento das leis que o regem e suas aplicações, identificando seus direitos e deveres, perigos e possíveis acidentes, de forma a minimizar a intensidade dos acidentes diários na cidade.	A partir 6 anos de idade 254 alunos
TOTAL DE ATENDIMENTOS			696

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – meses de referência março e abril de 2026



12.2 ÁREA ESPORTE

A prática de esportes por crianças e adolescentes é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. A recomendação é de pelo menos uma hora diária de atividade física, contribuindo para o fortalecimento cardiovascular, muscular e ósseo, além da melhora da coordenação motora, concentração e disciplina.

Na adolescência, a prática esportiva torna-se ainda mais importante, pois ajuda no controle do peso corporal, reduz o estresse e a ansiedade, fortalece a autoestima e estimula valores como responsabilidade, respeito, trabalho em equipe e superação. Além disso, o esporte contribui para hábitos saudáveis e para o desenvolvimento integral dos jovens. As mais variadas modalidades de esporte como futebol, basquete, vôlei, futsal entre outros auxiliam no desenvolvimento da força, equilíbrio, agilidade e convivência em grupo, promovendo saúde, bem-estar e qualidade de vida.

QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DO ESPORTE

OBJETIVOS:

- Incentivar a criança e o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro;
- Apresentar a importância das práticas esportivas para o desenvolvimento do trabalho em grupo, estilo de vida saudável, convivência com as diferenças interpessoais e inclusão;
- Expor a relevância do esporte como estimulador para ampliação das perspectivas de vida individuais e coletivas por meio de metas e objetivo;
- Explorar as vivências de derrotas e vitórias na prática do esporte.

PROGRAMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº ATENDIMENTOS
Escolinha de Futsal Manhã	Acima de 09 anos	30
Vôlei feminino manhã	Acima de 07 – 15 anos	18
Vôlei feminino tarde	10 anos acima	40
Escolinha de Futsal – tarde	07 - 15 anos	50
Escolinha de Futsal feminino - manhã	Acima de 10 anos	09
TOTAL DE ATENDIMENTOS		147

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – março e abril de 2026.



12.3 ATENDIMENTO DE FONODIOLOGA

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
ENDEREÇO: AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426	
TELEFONE: 45 32381347	EMAIL: educacaoibema@pibema.pr.gov.br
RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS	
OBJETIVOS	ATENDIMENTOS
- Auxiliar na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar, além da prevenção, diagnóstico, reabilitação de questões relacionadas ao desenvolvimento da linguagem. - Colaborar com o processo educativo a partir do seu conhecimento sobre a comunicação humana e da sua participação na discussão e implantação de estratégias que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem	330
TOTAL DE ATENDIMENTO	330

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – meses de março e abril de 2026.



13 ÁREA DA SAÚDE

A **Atenção Primária à Saúde** é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

Trata-se da principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde - SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos

SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE					
Programa	Local onde é Prestado o Serviço	Artigo do ECA, inciso /capítulo	Objetivos	Faixa etária dos atendidos	Nº. de Atendidos
Saúde da Criança	Centro de Saúde	Título II Capítulo I Art. 7º ao 14º	Prover qualidade de vida para que a criança possa crescer e desenvolver todo seu potencial.	0 a 18 anos	235
	Hospital			808	
	UAPSF			171	
TOTAL DE ATENDIMENTOS					1.214

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde meses de referência janeiro e fevereiro de 2026.

Serviços Realizados	Quantidade
Consultas	1.214
Consultas especializadas	72
Exames	985
Fisioterapia	10
Psicologia	126
Fonoaudióloga	60



Atendimento saúde mental (psiquiatria)	17
Imunização	322
Internamentos	11
Atendimentos agentes comunitários (visitas)	204
Odontologia	131
Flúor nas escolas	3.402
Teste do Pezinho	01
Atendimento de enfermagem	183
Teste da orelhinha	00
Assistência Social	03
Nutricionista	05
Neuropsicopedagoga	131
TOTAL	6.877

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde meses de referência março e abril de 2026

O quadro acima reflete o número de procedimentos, conforme fatura/SUS. E não pessoas

Obs. Índice de natalidade do período 01
Índice de mortalidade infantil no período 00 meta 0%
Índice de mortalidade materna no período 00 meta 0%



14 ÁREA PASTORAL DA CRIANÇA

A Pastoral da Criança baseia suas ações na organização comunitária e no treinamento de líderes comunitários que assumem a tarefa de orientar e acompanhar as famílias vizinhas. Suas principais ações são o acompanhamento de crianças de zero a seis anos e de gestantes por meio de líderes voluntários que vivem nas próprias comunidades que atuam, tornando todos agentes de sua própria transformação.

Atua de forma permanente e ativa no controle social de políticas públicas, em todos os níveis da federação, e promove campanhas de mobilização, de realização própria e em parcerias

De promover o desenvolvimento das crianças, preferencial pelos pobres, do ventre materno aos seis anos, por meio de orientações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania, contribuindo para que suas famílias e comunidades realizem sua própria transformação.

PESAGEM MENSAL DAS CRIANÇAS, ORIENTAÇÕES PARA AS MÃES	106
--	------------

Fonte: Pastoral da Criança meses de referência março e abril de 2026.



15 QUADRO SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS POR ÁREAS

Nº.	ÁREA/POLÍTICA	Nº. DE ATENDIMENTOS
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.801
02	EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	1.173
03	CONSELHO TUTELAR	266
04	SAÚDE	6.877
05	PASTORAL DA CRIANÇA - PESAGEM	106
TOTAL DE ATENDIMENTOS NO 2º BIMESTRE REFERENTE AOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2026		12.223

Ibema, 15 de maio de 2026

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL IBEMA

SAULO ANTONIO FILIPPINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DIOGO GAWLIK
RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº020/2026

SÚMULA: Aprova Plano de Ação para Reprogramação de Saldos de 2026 no Incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de /serviços à Comunidade (PSC) do Município de Ibema – Pr, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em **reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013, e em obediência ao que diz o Regimento Interno, vem tornar público,

Considerando a Lei nº8080/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que traz no artigo nº 112 a descrição das medidas socioeducativas, passíveis de serem aplicadas ao adolescente autor de ato infracional, a saber: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional;

Considerando a Deliberação do CEDECA PR nº 13/2024,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar Plano de Ação para Reprogramação de Saldos de 2026 ao Incentivo para atendimento de adolescentes em Cumprimento de Medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de /serviços à Comunidade (PSC).

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Ibema, 21 de maio de 2026.


Valdineia da Silva Rodrigues
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 20740312
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº021/2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO das Resolução nº 16, nº 17 sobre o Cadastro de Programa, Projetos e Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente e Resolução nº18 sobre a Inscrição de Registro de Entidade no CMDCA e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** em **reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013, e em obediência ao que diz o Regimento Interno, vem tornar público,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

RESOLVE:

ART. 01 - CANCELAR as Resolução nº 16, nº17 sobre o Cadastro de Programa, Projetos e Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente e Resolução nº1 8 sobre a inscrição de Registro de Entidade no CMDCA.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada as disposições contrárias.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 20740312

Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Ibema, 21 de maio de 2026

Valdineia da Silva Rodrigues
Valdineia da Silva Rodrigues
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal